



# Secretaria Municipal de Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.051-900 – Telefone: (042) 3901-7076

## REGULAMENTO DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 195º ANIVERSÁRIO DE PONTA GROSSA DIA 15/09/2018

**TEMA: Ponta Grossa 195 anos: Cidade que educa, escolas que humanizam**

**Art.1º.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza e coordena o desfile comemorativo ao 195º aniversário de Ponta Grossa.

**Art.2º.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a abertura da Semana da Pátria no dia 31 de agosto de 2018, em frente ao Paço Municipal, às 14 horas.

**Art.3º.** São objetivos do desfile referido no Art. 1º:

**§1º.** Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao município e valorizando as diversas identidades do município.

**§2º.** Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.

**Art.4º.** A participação dos representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

**§1º.** O desfile terá início às 08h. e 30min.

**§2º.** Desfilarão os segmentos militares e uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola / colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

**Art.5º.** Das inscrições:

**§1º.** Deverão ser realizadas presencialmente de 13 à 24/08/2018 das 8h às 11h. e 30min. e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Subsolo 1, Sala 14, com a Professora Cintia Ribeiro ou Andreia.

**§2º.** Cada instituição receberá no ato da inscrição um informativo contendo a data da reunião geral do desfile.

**§3º.** Cada instituição deve entregar no ato da inscrição:

I. Uma ficha de inscrição.

II. Um termo de compromisso devidamente assinado por um responsável pela instituição.

III. Um breve histórico impresso.

**§4º.** A ficha de inscrição e o termo de compromisso estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa no endereço [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) a partir de 13/07/2018.

**§5º.** O histórico não deverá exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:

a) Editor de textos Word.

b) Papel tamanho A4.

c) Margem superior e inferior com 3 cm.

d) Margem esquerda e direita 3 cm.

e) Fonte: Arial tamanho 12.

f) Espaçamento entre linhas: 1,5.

**g) Alinhamento Justificado.**

**Art.6º.** Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de, no máximo, 2 (dois) carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarem nas alegorias estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob a total responsabilidade da instituição inscrita.

**§ Único.** Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até **10 (dez)** veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com máximo permitido de **20 (vinte)**.

**Art.7º.** Da ordem do desfile:

**§1º.** A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, **respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes** e para os demais casos o critério será de sorteio que será realizado na reunião geral do desfile.

**§2º.** A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a partir do dia 11/09/2018.

**§3º.** A concentração para as instituições inscritas terá horários diferenciados e para tanto, será divulgada o croqui de concentração no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa até o dia 11/09/2018.

**Art.8º.** Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 7h30min. do dia 15/09/2018, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

**Art.9º.** A comissão organizadora designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

**§ Único.** Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa  
Conforme especificado no artigo 331 do código penal.

**Art.10.** Durante o desfile a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de **20 metros** para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

**Art.11.** Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.

**Art.12.** Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.

**Art.13.** Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e ou instituições.

**Art.14.** Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Benjamin Constante e no Parque Ambiental, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Avenida Vicente Machado que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

**Art.15.** Caberá ao **responsável de cada instituição participante** do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição.

- §1º.** Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.
- §2º.** Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.
- §3º.** Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

**Art.16.** É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

**Art.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2018.